



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

0008

M E N S A G E M n. 24 - 60

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Venho submeter à aprovação de Vossas Excelências projeto de Lei autorizando a Prefeitura a celebrar acôrdo - com o D E R, para a execução do serviço de terraplanagem e asfaltamento da Avenida Cresciuma, pela importância orçada de Cr\$...... 832.200,00. O artigo 2º da referida propositura reza autorização para o mencionado pagamento ocorrer à contas das verbas próprias consignadas no orçamento para 1961.

Tal propositura, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, é justificada pela autorização contida na Lei nº 14, de 16 de Maio de 1960, que autorizou o alargamento da Avenida - Cresciuma para 16 metros.

Assim expondo, aguardo a aprovação do Egrégio Plenário.

GINO DÁRTORA

= PREFEITO MUNICIPAL =



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

0007

Em 23 de Novembro de 1960.

Ofício n. 229 - 60
Senhor Presidente,

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, versando sobre autorização para a Prefeitura Municipal de Caieiras celebrar acordo com o D. E. R.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL =

A S. Excia. o Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO**PROJETO DE LEI N.º 44- 60**

(23 de Novembro de 1960.)

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura celebrar acôrdo com o DER.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras decreta e eu, **GINO DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a celebrar acôrdo com o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, conforme processo 83772 /DER/60 Prov., para a execução - de serviço de terraplanagem e asfaltamento da Avenida Cresciuma, orçado em Cr\$832.200,00 (OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS CRUZEIROS).

ARTIGO 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento da importância mencionada no artigo anterior por conta das verbas 331/8-89-4 - DESPESAS DIVERSAS e 351/8-81-4 DESPESAS DIVERSAS, constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 1961.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de Novembro de 1960.

GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1ª Discussão

Sala de sessões 25/11/60

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão

Sala de sessões 25/11/60

Presidente

*Parceiros e amigos
da Comissão de
Finanças e
S.S. em 25/11/60
Carlos da Silva Junior*